



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Atas e Contratos

PROCESSO Nº 12600.108059/2019-83

CONTRATO Nº 39/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 39/2019, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL ARMADA LETAL E NÃO
LETAL DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA NO DISTRITO FEDERAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA, E A EMPRESA ZEPIM
SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, a Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 92003025464, expedida pela SSP/CE, e CPF nº [REDACTED].002.113-[REDACTED] nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ZEPIM SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.282.727/0001-34**, sediada na SMPW Trecho 03, Bloco B, Salas 54/55 - Ed. Bانشop - Núcleo Bandeirante, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CARLOS MARTINS PEDROSO**, portador da Carteira de Identidade nº 752.945, expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDACTED].658.141-[REDACTED] resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Coordenação-Geral de Licitações e Atos Normativos em Contratação Pública da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CGLA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 2 (dois) postos de vigilante 5x2 h/s, arma não letal, diurno - 44 horas semanais**, o que corresponde a aproximadamente 0,62% (sessenta e dois centésimos por cento) do valor total inicialmente contratado e 4,55% (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) dos postos da categoria de "vigilante 5x2 h/s, arma não letal, diurno - 44 horas semanais", o equivalente a majoração de R\$ 160.369,20 (cento e sessenta mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) do valor global do contrato, com fundamento no inciso I, alínea b, e parágrafo primeiro, ambos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 1.296.860,90 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação é de **R\$ 2.161.434,84 (dois milhões, cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o montante anual de **R\$ 25.937.218,08 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil duzentos e dezoito reais e oito centavos)**, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços SEI 18511570 e tabela abaixo:

POSTOS	TOTAL DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
Vigilante 12 horas ininterruptas de segunda a domingo – diurno (escala 12x36) - arma letal	68	136	12.594,22	856.406,96	10.276.883,52
Vigilante 12 horas ininterruptas de segunda a domingo – noturno (escala 12x36) - arma letal	61	122	14.392,38	877.935,18	10.535.222,16
Vigilante 44 horas – diurno (escala 5x2)	46	46	6.682,05	307.374,30	3.688.491,60
Segurança Pessoal Privada - SSP - 12 Horas Diurno (12 x 36) - arma letal	1	2	20.904,86	20.904,86	250.858,32
Segurança Pessoal Privada - SSP - 08 Horas Diurno (5x2) - arma letal	2	2	10.750,44	21.500,88	258.010,56
Supervisor 12 horas ininterruptas de segunda a domingo – diurno (escala 12x36)	2	4	14.728,60	29.457,20	353.486,40
Supervisor 12 horas ininterruptas de segunda a domingo – noturno (escala 12x36)	2	4	16.177,56	32.355,12	388.261,44
Supervisor 08 horas de segunda a sexta-feira Diurno (escala 5x2)	2	2	7.750,17	15.500,34	186.004,08
TOTAL GERAL	184	318	-	R\$	R\$ 25.937.218,08

2.161.434,84

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000044	04.122.0032.2000.0001	171845	0100	339037-03	170607	S6408DAL

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Senhora Diretora de Administração e Logística, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

JOSÉ CARLOS MARTINS PEDROSO

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Martins Pedroso, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 15/10/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19424595** e o código CRC **91A7A6E0**.

Referência: Processo nº 12600.108059/2019-83.

SEI nº 19424595